

Processo n.: @RLA 18/01128720

Assunto: Auditoria para colher informações e fazer as verificações necessárias à instrução da prestação de contas do administrador relativas ao exercício de 2017

Responsável: Oscar Frederico Seemann

Unidade Gestora: Companhia Hidromineral Caldas da Imperatriz (HIDROCALDAS)

Unidade Técnica: DEC

Decisão n.: 417/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do **Relatório DEC/CEEC1/Div.2 n. 88/2019**, que tratou de auditoria realizada na Companhia Hidromineral Caldas da Imperatriz (HIDROCALDAS) concernente ao exercício de 2017 e considerar regulares com ressalva os atos analisados, nos termos do art. 36, § 2º, “a”, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000.

2. Determinar a formação de autos apartados (processo RLI-Inspeção referente a Registros Contábeis e Execução Orçamentária) para fins de exame relacionados à condenação da HIDROCALDAS nos autos da Ação Trabalhista n. 0000270-90.2017.5.12.0059, no valor de R\$ 23.776,96, em razão do não comparecimento na audiência conciliatória realizada, apesar de regularmente citada (subitem 2.5 do Relatório DEC).

3. Dar conhecimento do inteiro teor desta Decisão ao Governador do Estado de Santa Catarina para que adote as medidas que entender cabíveis para cessar a insegurança jurídica que paira sobre a titularidade das ações da Companhia Hidromineral Caldas da Imperatriz, diante do disposto no art. 1º e seus §§ da Lei (estadual) n. 17.220/2017.

4. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto que o fundamentam, bem como do **Relatório DEC/CEEC1/Div.2 n. 88/2019**, ao Diretor-Presidente da Companhia Hidromineral Caldas da Imperatriz (HIDROCALDAS) e ao Prefeito Municipal de Santo Amaro da Imperatriz.

Ata n.: 11/2020

Data da sessão n.: 03/06/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC